

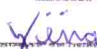


PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei de nº. 877 de 18 de setembro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 18/09/2025


Responsável

Dispõe sobre autorização de parceria com organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com a organização da sociedade civil denominada Caixa Escolar "Santo Amaro", inscrita no CNPJ n.º 20.099.719/0001-39, com sede na Rua Professor Elói Lacerda, n.º 167, Centro, Queluzito MG, para fins de reforma e cobertura da quadra escolar da Escola Estadual "Santo Amaro", sediada neste Município.

Art. 2º Fica declarado o interesse público dos serviços prestados pela Caixa Escolar mencionada no artigo 1º desta Lei na área de educação do Município, bem como o interesse público e recíproco na busca da parceria para fins de reforma e cobertura da quadra escolar da Escola Estadual "Santo Amaro".

Art. 3º Nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, a parceria com a organização da sociedade civil autorizada nesta lei, fica dispensada da realização de chamamento público.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil deverá, conforme regulamentação vigente, prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos, a qual será instruída também com o parecer prévio do Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente ou instituídas mediante a abertura de crédito adicional modalidade especial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 18 de setembro de 2025.



Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal